



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 039/2021 – Publicação em: 05 de novembro de 2021



INSTITUTO
FEDERAL
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 039/2021 – Publicação em: 05 de novembro de 2021

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 039/2021 – Publicação em: 05 de novembro de 2021

RESOLUÇÃO

CONCAMP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 039/2021 – Publicação em: 05 de novembro de 2021

Nº do Protocolo: 23041.036555/2021-41

RESOLUÇÃO Nº 13 / 2021 - CPIR-CONCAMP (11.07.08)

Piranhas-AL, 05 de novembro de 2021.

Aprova orientações para o retorno às atividades presenciais acadêmicas, estabelecendo como ocorrerá a retomada gradual e escalonada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do Instituto Federal de Alagoas/IFAL - Campus Piranhas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CAMPUS - CONCAMP - do Instituto Federal de Alagoas - Campus Piranhas, órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo no âmbito dos Campi, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 159, inciso I, do Regimento Geral, Resolução Nº 15 - CS-2018, nomeado pela Portaria nº1879 da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas, de 19 de junho de 2019, publicada em 21 de junho de 2019 no DOU nº 118, seção 2 e considerando suas atribuições definidas na Portaria 2452/GR, de 05 de agosto de 2019, pela presente, faz saber que este Conselho reunido extraordinariamente, no dia 03 de novembro de 2021.

Considerando as Diretrizes Gerais para o retorno às atividades presenciais definidas no Plano de Contingência do Instituto Federal de Alagoas, no qual estabelece o Protocolo de Biossegurança;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para oferta e funcionamento de componentes curriculares e atividades acadêmicas, enquanto perdurar o contexto da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais existentes, aos planos/projetos pedagógicos dos cursos e às especificidades das áreas de formação;

Considerando o calendário de vacina do estado de Alagoas e dos municípios atendidos pelo Ifal - Campus Piranhas;

Considerando o documento da Fundação Oswaldo Cruz "Contribuições para retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia do Covid-19";

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021;

Considerando a Portaria nº 3343/2021/IFAL, de 25 de outubro de 2021, que autoriza o retorno às atividades administrativas e acadêmicas presenciais no Ifal, de forma gradual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 039/2021 – Publicação em: 05 de novembro de 2021

Considerando a Resolução nº 45 /2021 - Consup/Ifal, de 25 de outubro de 2021, que estabelece, ad referendum do Conselho Superior, diretrizes institucionais para a implementação do retorno gradual, escalonado e seguro às atividades presenciais no contexto da pandemia da Covid-19, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como ocorrerá a retomada gradual e escalonada das atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito do Ifal - Campus Piranhas, observando as fases discriminadas na Resolução nº 45/2021 - Consup/Ifal e na Portaria nº 3343/Ifal, de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Para o retorno gradual e escalonado das atividades acadêmicas à presencialidade, são estabelecidas quatro fases. Como as fases 1, 2, e 3 possuem atividades distintas e, no entanto, complementares, no Campus Piranhas, o retorno será até a fase 3, considerando as atividades presentes em cada curso ofertado.

A. 1º - Fase 1:

I. Componentes curriculares dos cursos da Educação Básica e da Graduação, que necessitam obrigatoriamente da presencialidade e do uso de laboratórios - concluintes 2020/2021, por sua natureza prática.

II. Componentes curriculares das demais séries/ano/módulo/período dos anos letivos de 2020/2021 dos cursos da Educação Básica e Graduação que necessitam obrigatoriamente da presencialidade e do uso de laboratórios, pela sua natureza prática.

III. Disponibilização da estrutura do campus para atender às/aos estudantes com dificuldade de acesso ao ERE;

IV. Ações de Acolhimento aos/às Estudantes;

V. Estágio Curricular Supervisionado - obrigatório;

VI. Programa de Iniciação à Docência/ PIBID;

VII. Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação - obrigatório;

VIII. Atividades de Prática Profissional:

a) Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 039/2021 – Publicação em: 05 de novembro de 2021

b) Monitoria para os componentes curriculares de natureza prática.

B. 2º - Fase 2:

I. Atividades de Prática Profissional:

a) Prática Profissional Integrada - PPI, no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Alimentos.

II. Avaliação da aprendizagem de forma presencial para casos excepcionais referente aos componentes curriculares que permaneceram no ERE, para grupos reduzidos de estudantes.

C. - Fase 3:

I. Visitas técnicas

Art. 3º A oferta das atividades descritas no artigo anterior deve ter início no dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 4º A previsão de entrada na fase 4 será o dia 10/01/2022.

Art. 5º Para a entrada na fase 4, serão necessários:

a) A disposição dos insumos de enfrentamento à Covid - 19, conforme estabelecido no documento Protocolo de Retomada Presencial Segura no Ifal - 2021;

b) Os seguintes indicadores sanitários:

I. vacinação em duas doses para servidores e estudantes com idade acima de 18 anos e, pelo menos, uma dose para os estudantes com idade abaixo de 18 anos.

II. A taxa de transmissibilidade menor ou igual a 0,7, considerando o padrão de média móvel da regional de saúde onde se encontra o campus;

III. Ocupação de leitos críticos menor ou igual a 40%, considerando os dados da região onde se encontra o campus.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 039/2021 – Publicação em: 05 de novembro de 2021

IV. Novos casos por 100 mil habitantes no período: 5 a < 20, considerando os dados da região onde se encontra o campus.

Art. 6º Os componentes curriculares de natureza prática deverão ser definidos pelo colegiado do referido curso, observando o Plano Pedagógico do Curso, a necessidade e importância do uso de laboratórios, do uso de área de produção agropecuária, bem como a análise dos ementários dos componentes curriculares.

§ 1º Considerando que o campus Piranhas, no ano de 2021, está em processo de auditoria do ensino pela AUDINT, após definição dos componentes para fase inicial, o colegiado de curso deverá encaminhar ata de reunião para o Departamento de Ensino, explicitando, principalmente, os critérios considerados para definição desses componentes curriculares como práticos ou não.

§ 2º Os componentes curriculares dos cursos de graduação em que há carga horária prática definida no Plano Pedagógico de Curso devem obrigatoriamente ser ofertados presencialmente.

§ 3º A definição dos componentes curriculares de natureza prática não deve ser feita a partir da ideia de "poder fazê-lo de forma remota", ocorrida para definição dos componentes curriculares no Ensino Remoto Emergencial, de forma excepcional no contexto da pandemia.

§ 4º O professor, cujo componente curricular não estiver definido nas fases, se assim o desejar, poderá ofertá-lo de forma presencial.

Art. 7º Os colegiados de curso deverão encaminhar ao Departamento de Ensino a lista de componentes curriculares que serão ministrados presencialmente, impreterivelmente, até o dia 16/11/2021, bem como o Plano de Retorno às Atividades Acadêmicas Presenciais, conforme definido na Resolução nº 45/2021 - Ifal/Consup.

Art. 8º Para fase inicial de retorno à presencialidade das atividades acadêmicas, os colegiados dos cursos deverão elaborar plano de trabalho para os estudantes que:

a) Se enquadram em grupo de risco para Covid-19;

b) Estejam a mais de 200km do campus e que não tenham condições de retorno imediato.

§ 1º Os estudantes que se enquadram em grupo de risco para Covid-19, se maior de 18 anos, deverão preencher uma autodeclaração; se menor de 18 anos, seu responsável legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 039/2021 – Publicação em: 05 de novembro de 2021

§ 2º Os estudantes que se encontram na condição "b" devem retornar na fase 4 estabelecida neste documento.

Art. 9º Os professores que se enquadrem nos incisos I e II, do Art. 8º, da Portaria nº 3343/IFAL, de 25 de outubro de 2021, devem encaminhar a autodeclaração por meio do SIPAC.

Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA
DIRETOR GERAL - TITULAR